



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocaucu Cidade Amiga"*

= **DECRETO N.º 3.101/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021 =**

(PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA MEDIDA DE QUARENTENA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, Prefeito Municipal de Ocaucu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n.º 64.994/2020 (Plano São Paulo).

**CONSIDERANDO** que o Município de Ocaucu, encontra-se na região da 9.ª Diretoria Regional de Saúde de Marília – DRS IX, na última atualização do Plano São Paulo, de 03 de março de 2021, foi inserido na Fase 1 – Vermelha.

**CONSIDERANDO** a escassez ou até mesmo a ausência de leitos hospitalares e de unidade de terapia intensiva para pessoas acometidas pelo Coronavírus (Covid-19) na região de Marília, a qual abrange o município de Ocaucu.

**CONSIDERANDO** que há a constatação do agravamento da situação epidemiológica e que isso se deu pelo não cumprimento, pela população, das medidas de contingenciamento já estipuladas em normativos anteriores.

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6341-DF, em seção virtual realizada em 15/04/2020, referendou medida cautelar, acrescida da interpretação conforme a constituição, para fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020, devem respeitar a atribuição administrativa e funcional de cada esfera de governo, incluídos os municípios.

**CONSIDERANDO** as peculiaridades e particularidades do Município de Ocaucu, bem como sua autonomia administrativa.

## **DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica prorrogado o até o dia 11 de abril de 2021 o Decreto Municipal n.º 3.097/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

**Artigo 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0\*\*14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516  
CEP 17.540-023 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*"Ocauçu Cidade Amiga"*

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 31 DE MARÇO DE 2021.

---

*João Benedito Costa e Silva*  
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

---

*Ademilson Ferreira de Araújo*  
- Secretário Municipal de Administração -